

1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Departamento de Imprensa Oficial – CAD/DIOE

Aos dez dias de setembro do ano de 2020 o Conselho de Administração do Departamento de Imprensa Oficial – CAD-DIOE nomeado pelo Decreto nº 5.557/2020 se reuniu para deliberar os temas descritos na pauta da Ata da Reunião Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Inicialmente, o Presidente do CAD-DIOE informou recomendações, ratificadas pelo Conselho, a serem tomadas pelo DIOE, tais sejam: (i) proibição de utilização de mão de obra dos terceirizados (limpeza/segurança) em outras funções que não estejam descritas no contrato da empresa terceira; (ii) proibição de realização de novos orçamentos ou aceite de novos pedidos de impressão – com o envio de resposta aos solicitantes informando a paralisação dos serviços; (iii) proibição de contratação de novos profissionais por quaisquer meios (terceirizados, RPA, indenização, etc). Analisados os documentos encaminhados pelo DIOE: (i) Faturamento DIOE/2019; (ii) Resposta DIOE ao Ofício nº 01-CAD-DIOE; (iii) Contrato SEJUD e DIOE; (iv) Contrato APD e DIOE; (v) Relatório GPM bens DIOE; (vi) Relatório empenhos DIOE; (vii) Documentos dispensa de pessoal pagos por indenização; (viii) quadro de salários e funções do DIOE; (ix) relação servidores comissionados e contratados DIOE; (x) relação contratos vigentes DIOE/2020; e avaliadas as alternativas, deliberou-se pela extinção do DIOE sendo que as atividades do Diário Oficial passarão a ser de competência da Casa Civil – CC, e, o Parque Gráfico será oferecido à SEED/Fundepar que deverá apresentar sua intenção de assumir parte do maquinário que será destinado para a emissão das “Provas Paraná” e demais necessidades da Educação. Caso não haja interesse pela SEED/Fundepar, o Conselho analisará alternativa diversa. Juntamente com os servidores do DIOE será verificada a viabilidade de cumprimento ou rescisão dos contratos já firmados. Agregado a isto, o DIOE encaminhará comunicado aos solicitadores de novos orçamentos

com a informação de paralisação da execução dos serviços *sine die*. Os demais bens móveis do DIOE terão sua destinação descrita na lei de extinção. A destinação do quadro de cargos que compõe o DIOE (QPPE e comissionados) terão destinação especificada na lei de extinção. Na data de 11 de setembro de 2020 haverá reunião com a Secretaria da Fazenda – SEFA para levantar dados necessários para a formulação da futura tabela de cobrança dos serviços a serem prestados pelo Diário Oficial integrado à CC, tendo em vista que os critérios atuais estabelecidos na legislação não serão suficientes, bem como para tratativas quanto à destinação dos recursos ao Tesouro Estadual. Tanto a tabela quanto a destinação de recursos deverão constar dos projetos de lei e regulamentação que vão transferir o serviço de publicações oficiais para a Casa Civil. Solicitou-se a retirada do nome do antigo Diretor-Presidente do DIOE dos próximos diários a serem publicados bem como a retificação dos diários anteriores publicados após a exoneração. Para acompanhar o processo de extinção do DIOE será requisitada a participação de servidor da Corregedoria Geral do Estado – CGE. Ao final, o Presidente do CAD-DIOE informou que minutas de ofícios e encaminhamentos deverão ser aprovados pelos membros do Conselho mediante comunicação ágil e facilitada promovida por meio do grupo de mensagens do CAD-DIOE (aplicativo *whatsapp*). Concluída a Pauta, para lavratura da Ata listam-se os nomes dos membros e demais presentes.

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do CAD-DIOE

JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR
Secretário Executivo CAD-DIOE

FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN
Representante da SEAP no CAD-DIOE

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Representante da SEPL no CAD-DIOE

JOSE CASTELIANO PEREIRA
Representante dos Funcionários DIOE no CAD-DIOE

GUILHERME DE ABREU
Servidor da CC requisitado pelo CAD-DIOE

ARNALDO BACIN
Diretor Financeiro-Administrativo DIOE

ELAINE ARRUDA
Diretora Adjunta DIOE

Documento: **Ata_Reuniao_Ordinaria_10092020_Alterada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **João Luiz Giona Júnior** em 15/09/2020 13:17, **Elaine Arruda Nunes** em 16/09/2020 10:36.

Assinado por: **Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann** em 15/09/2020 11:00, **Jose Castiliano Pereira** em 15/09/2020 11:08, **Guilherme de Abreu e Silva** em 15/09/2020 11:13, **Rita Maria Franco Ribeiro** em 15/09/2020 12:17, **Cap. Qopm Diego de Oliveira Nogueira** em 16/09/2020 12:57.

Inserido ao protocolo **16.897.431-0** por: **Janaina Campos** em: 15/09/2020 10:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9324c01f4f43f782f767ffe902e3409f.